



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Public. 12.01.99 Ed. 1413 Jornal de Notícias

LEI Nº. 277/99

Súmula: Altera o Artigo 55 da Lei Municipal No. 17/94 de 29.08.94.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 55 da Lei Municipal No. 17/94, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 - A movimentação das contas do Fundo Municipal de Previdência, através de emissão de cheques, será efetuada com a assinatura do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Finanças, após deliberação do Conselho Curador.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 55 da Lei Municipal No. 17/94 de 29.08.94 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de janeiro de 1999.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114